



HASTA PÚBLICA PARA ARRENDAMENTO DE ESCRITÓRIOS/BILHETEIRAS NO CENTRO COORDENADOR DE TRANSPORTES DE FAFE

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Procedimento de hasta pública para atribuição de três escritórios localizados no Centro Coordenador de Transportes de Fafe, nos termos definidos no Regulamento Municipal do Centro Coordenador de Transportes de Fafe, publicado na 2ª Série do D.R., de 29-12-2021 (Regulamento nº 1032/2021).

2 – ENTIDADE CONTRATANTE

O presente procedimento é promovido pelo Município de Fafe, com sede na Avenida 5 de Outubro, 4824-501 Fafe, com o NIPC: 506841561, telefone 253 700 400 e e-mail: geral@cm-fafe.pt.

3 – OBJETO

1. A presente hasta pública tem como objeto a celebração de contrato de arrendamento para fim não habitacional, de três escritórios, propriedade do Município de Fafe, sitos no Centro Coordenador de Transportes do Município de Fafe, localizado na Avenida do Brasil, da Cidade de Fafe.
2. A identificação do espaço consta da planta anexa ao Caderno de Encargos e discrimina a localização e a área dos escritórios objeto do presente procedimento.

4 – VALOR BASE DE LICITAÇÃO

O valor base de licitação é de € 243,09 (duzentos e quarenta e três euros e nove cêntimos) para os escritórios 2 e 5 e de € 81,40 (oitenta e um euros e quarenta cêntimos) para o escritório 6.

5– APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

1. Os interessados deverão apresentar a respetiva proposta redigida de acordo com o Anexo I ao presente documento, com o valor para arrematação superior à base de licitação.
2. As propostas devem ser apresentadas em invólucro opaco e fechado com a identificação no exterior do proponente e o processo de hasta pública a que respeita, que por sua vez, é encerrado num segundo invólucro dirigido ao Presidente da Câmara Municipal.
3. As propostas deverão ser entregues até ao último dia útil anterior ao da data da realização da hasta pública.
4. As propostas podem ser entregues pessoalmente ou enviadas por correio, sob registo, neste caso só serão admitidas as que forem recebidas dentro do prazo referido no ponto anterior.
5. As propostas a apresentar devem:
 - a) Indicar o valor mensal proposto para a locação e identificação do imóvel a que se candidata;
 - b) Ser acompanhada de um cheque de montante igual à mensalidade proposta;
 - c) Conter documento com:
 - i) O nome ou designação do proponente;
 - ii) Número de identificação fiscal ou número de identificação de pessoa coletiva, conforme aplicável;
 - iii) Morada, sede ou direção efetiva em território português, conforme o caso; e
 - iv) Identificação da atividade a desenvolver.
 - d) Cópia da Certidão Permanente da pessoa coletiva, se aplicável;
 - e) Adequabilidade da proposta tendo em conta os objetivos de mobilidade definidos para o concelho;
 - f) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações de impedimento referidas no Código dos Contratos Públicos.

6. As propostas são listadas e ordenadas de acordo com a respetiva ordem de entrada.

6 – CONSULTA E FORNECIMENTO DO PROCESSO

1. As peças do procedimento encontram-se disponíveis para consulta no sítio da internet do Município, em <http://www.cm-fafe.pt>, e nos Serviços de Atendimento Geral, Edifício Paços do Concelho, onde poderá ser examinado, nos dias úteis, entre as 9.00 e as 19.00 horas à Segunda-Feira, entre as 09.00 e as 17.00 horas às Terças, Quartas e Quintas-Feiras e entre as 09.00 e as 12.30 horas às Sextas-Feiras.
2. Os interessados poderão obter cópias do processo, junto dos serviços do Município de Fafe, e, as mesmas, serão cobradas de acordo, com a Tabela de taxas do Município de Fafe;
3. Os interessados poderão descarregar, gratuitamente, as peças do procedimento no sítio da Internet do Município, em <http://www.cm-fafe.pt>.
4. É da exclusiva responsabilidade dos interessados a verificação e comparação das cópias com as peças disponibilizadas.

7 – DÚVIDAS E ESCLARECIMENTO

1. As dúvidas ou reclamações deverão ser apresentadas, por escrito para a morada indicada no ponto 2, até 5 (cinco) dias úteis antes da data da realização da hasta pública.
2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, por escrito, até ao último dia útil anterior ao da realização da hasta pública.

8 – INSPEÇÃO AO LOCAL

Os interessados poderão inspecionar o local objeto do presente procedimento até à data designada para realização do ato público, devendo para o efeito contactar o Município de Fafe.

9 – EXCLUSÃO DE PROPOSTAS

Constituem causas de exclusão das propostas apresentadas:

- a) O não cumprimento do exigido no ponto 4 do presente programa;
- b) A apresentação de valor inferior ao valor base de licitação definido no ponto 4;
- c) A não apresentação da proposta até à data limite indicada no aludido ponto 4 do presente documento.

10 – ATO PÚBLICO DA HASTA PÚBLICA

O ato público da hasta pública terá lugar no dia e hora indicados no respetivo anúncio, perante a Comissão designada para o efeito, a realizar no salão nobre do Edifício Paços do Concelho, sito na Avenida 5 de Outubro, na cidade de Fafe.

11 – FASES DO PROCEDIMENTO

1. A Hasta Pública é dirigida por um Júri, composto, em número ímpar, por três elementos efetivos, um dos quais preside e dois suplentes e é nomeado pelo Vereador com competência delegada.
2. A abertura das propostas inicia-se quando o Presidente do Júri a declarar.
3. Os concorrentes devem apresentar no ato público o cartão de cidadão ou bilhete de identidade e cartão de contribuinte e Cópia da Certidão Permanente da pessoa coletiva.
4. Quem se apresentar no ato público como representante de pessoa singular ou de pessoas coletivas deverá apresentar documento comprovativo dos poderes de representação da mesma.
5. Os concorrentes que apresentem propostas podem comparecer ou fazer-se representar na hasta pública.
6. Os interessados são excluídos caso manifestem desejo de desistir ou não cumpram os requisitos formais deste processo.
7. O Júri procede à identificação da hasta pública e dos concorrentes e procede à abertura das propostas recebidas nos termos do ponto 5, rubricando todos os documentos.
8. Havendo necessidade ou conveniência, poderá o Júri determinar a interrupção da hasta pública a qualquer momento, com continuação em dia e hora que desde logo fixará.

12 – ADJUDICAÇÃO

1. A adjudicação compete à Câmara Municipal sob proposta do júri.
2. No prazo de 10 (dez) dias úteis o adjudicatário deve ser notificado da decisão da Câmara Municipal.
3. Em simultâneo com a decisão de contratar é enviada a minuta de contrato, para no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de receção do ofício, se pronunciar sobre a minuta do contrato. Findo o prazo, se não o fizer, a mesma será considerada aprovada.
4. Se o adjudicatário se opuser a alguma cláusula do referido contrato, o Município de Fafe apreciará a sua exposição, comunicando-lhe a sua decisão final no prazo de 10 dias.
5. O Adjudicatário deve ser posteriormente notificado da data de celebração do contrato.

13 – GARANTIA

1. O adjudicatário deve apresentar uma caução, garantia bancária ou seguro-caução, neste caso redigida em conformidade, com o modelo constante no Anexo II ao presente documento, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a notificação da adjudicação, no valor de 10% (dez por cento) do montante do valor da renda anual, pagável à primeira interpelação e sem reservas.
2. A caução, garantia bancária ou seguro-caução têm por objetivo indemnizar o Município de Fafe, em caso de desistência do adjudicatário ou de incumprimento do contrato ou cumprimento defeituoso das condições contratuais.
3. O Município de Fafe, além de acionar a caução, a garantia bancária ou seguro-caução, poderá exigir a indemnização pelos prejuízos e despesas daí resultantes.
4. A falta de prestação da caução, garantia bancária ou seguro-caução nos termos exigidos tem como resultado ficar sem efeito a adjudicação.

14 – AJUSTE DIRETO

Caso a hasta pública tenha ficado deserta ou quando não haja lugar à adjudicação definitiva por motivos não imputáveis à Câmara Municipal, poderá esta proceder à adjudicação do

espaço, por ajuste direto, sendo o limite mínimo da renda o valor base de licitação referida no ponto 4.

15 – NÃO ADJUDICAÇÃO

A Câmara Municipal poderá deliberar pela anulação do presente procedimento, devendo a decisão ser notificada a todos os candidatos, no caso de se verificar alguma das seguintes situações:

- a) Imposições legais;
- b) Razões de interesse público;
- c) Sejam detetados erros relevantes no processo de hasta pública.

Fafe, 9 de junho de 2022

O Vereador,

(Eng.º Raul Cunha)